



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES POR DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31/2026

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de equipamentos de informática (material permanente) para a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, conforme descrição detalhada do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: 44.90.52

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, a formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do art.95, da Lei Federal n. 14.1333/21.

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição dos materiais listados no Estudo Técnico Preliminar é imprescindível para continuidade dos serviços operacionais da Câmara de Vereadores, havendo insuficiência e defasagem dos equipamentos atualmente disponíveis. Para garantir a efetividade dos serviços, assegurando a qualidade, agilidade e eficiência é que se faz necessária a aquisição dos equipamentos de informática, sendo que a análise foi realizada pelo Técnico em Informática do Legislativo.



4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias úteis após a confirmação pela Câmara de Vereadores através do envio da ordem de compra, na Sede do Poder Legislativo Municipal, cito Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310, Centro, Nova Santa Rita/RS, em uma única vez, dentro do horário de funcionamento, combinado o horário com o responsável pela fiscalização.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

- a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

6.2. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

7.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

7.1.4.O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data combinada para a entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

8.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

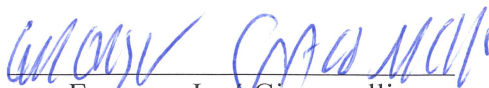
9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

10. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I (ETP), II (Documentação Habilitação).

Nova Santa Rita, 25 de maio de 2026.


Emerson José Giacomelli
Presidente



ANEXO I

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

A presente contratação decorre da necessidade de enfrentamento do problema a ser resolvido com relação à insuficiência e defasagem dos equipamentos atualmente disponíveis, os quais não atendem de forma satisfatória às exigências técnicas e operacionais contemporâneas, comprometendo a eficiência administrativa e a adequada execução das atividades institucionais.

Sob a perspectiva do interesse público, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a efetividade dos serviços, assegurando a qualidade, agilidade e eficiência, em conformidade com os princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021. A modernização tecnológica contribui diretamente para a melhoria do atendimento ao cidadão, para a otimização dos recursos públicos e para o fortalecimento da gestão pública, possibilitando maior controle, transparência e integração das informações.

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas estabelecidas, sendo compatíveis com os sistemas e softwares utilizados pela Administração Pública. Deverão possuir desempenho adequado para utilização contínua em ambiente administrativo, com estabilidade operacional, capacidade de processamento suficiente para execução de múltiplas tarefas e recursos que possibilitem expansão futura, quando aplicável.

Os equipamentos de informática deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor, abrangendo assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas, sem custos adicionais. Em caso de defeito ou não conformidade com as especificações, a contratada deverá providenciar a substituição do item no prazo a ser estabelecido pela Administração, assegurando a continuidade das atividades e evitando prejuízos ao serviço público. Durante o período de garantia, todos os atendimentos deverão ser realizados por



assistência técnica autorizada ou credenciada, garantindo a integridade dos equipamentos.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A definição das quantidades a serem adquiridas foram definidas pelo Técnico em Informática do Legislativo, que realizou levantamento da demanda atual Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita/RS, considerando a estrutura organizacional existente, bem como a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos e a ampliação da capacidade operacional dos serviços. A análise levou em conta a distribuição dos servidores, as atividades desempenhadas em cada setor e a imprescindibilidade de disponibilização de equipamentos adequados para o pleno funcionamento das rotinas administrativas e operacionais, de modo a assegurar a continuidade dos serviços.

Dessa forma, as quantidades estimadas foram estabelecidas de maneira criteriosa, considerando a real necessidade, evitando excessos ou insuficiências, e observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Abaixo os materiais requisitados:

Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Notebook com tela de 15"(ou superior), processador Intel Core i5 de 13ª Geração (equivalente ou superior), 16Gb de memória RAM DDR4 (ou superior), SSD Nvme M.2 de 512 Gb (ou superior), Wi-Fi 6 (ou Superior), Sistema operacional Windows 11 Pro.	6 unidades	R\$ 5.390,00	R\$ 32.340,00
Mouse sem Fio com no mínimo de 1500DPI e 5 botões com alcance mínimo de 10 metros, com conexão via 3 modos (Bluetooth + 2.4GHz + USB), recarregável via cabo USB ou base de carregamento, bateria com duração de no mínimo 70 horas de	6 unidades	R\$ 167,19	R\$ 1.003,14



operação.			
Nobreak 1500VA/ 600W, Bivolt Automático, 6 Tomadas no mínimo, com proteção contra variações da rede elétrica, sobrecarga, curto-circuito, superaquecimento e sobrecarga das baterias.	1 unidade	R\$ 1.295,00	R\$ 1.295,00
Servidor com processador Intel Xeon E-2300 series (superior ou equivalente), 32 GB de RAM DDR5 5600Mhz (ou Superior), 02 HDs de 2TB configurados em Raid 01(específicos para servidor, com funcionamento esperado de 24h, Interface de rede de 1 GbE, Vídeo Integrado, Windows Server 2025 Standard Licenciado, Fonte de Energia que garanta o funcionamento 24h do servidor com certificação Ouro de eficiência ou superior.	1 unidade	R\$ 26.044,21	R\$26.044,21

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A solução a ser contratada consiste na aquisição de equipamentos de informática que atendam às necessidades operacionais da Câmara de Vereadores.

Os equipamentos deverão apresentar desempenho adequado para utilização contínua em ambiente administrativo, com capacidade de suportar os sistemas informatizados utilizados na gestão.

A solução contempla, ainda, a entrega dos equipamentos de informática devidamente acondicionados, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, manuais em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses, assegurando suporte técnico e substituição em caso de defeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP: 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

4 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL:

R\$ 60.682,35 (sessenta mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Equipamentos e material permanente: 44.90.52

6 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

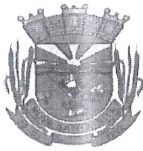
A solução proposta demonstra-se técnica e economicamente adequada, tendo em vista que a aquisição de equipamentos novos, com especificações compatíveis às exigências operacionais, proporciona maior durabilidade, melhor desempenho e redução de custos futuros com manutenção e substituições frequentes.

Declaro viável esta contratação.

Nova Santa Rita, 21 de maio de 2026.

Luiz Ademir Simmi

Diretor Geral



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.